



Câmara Municipal de Patrocínio

Estado de Minas Gerais

Protocolo: 0005823/2026

Data: 27/02/2026 16:08:20

Requerente: 000001076 - LEANDRO MAXIMO CAIXETA

CPF: 062.587.176-67

Fone:

Endereço: Avenida dos Balsamos, 595

Documentos Solicitados

039552/018 - Geral: Projeto de Lei

Programa de Estágio Remunerado no Hospital Veterinário.


Assinatura Requerente

ISSQN/TAXA AMO:

ISSQN/TAXA DÍVIDA ATIVA:

SEÇÃO CONTAS CORRENTE:

SEÇÃO DÍVIDA ATIVA:

SEÇÃO DE IPTU:

Conforme cadastro encontra-se em nome de:

O lote nº _____ quadra _____ setor _____, medindo de frente _____

de fundo _____, pela esquerda _____, com área

de _____ m2, existe no mesmo _____ m2 de área construída.

**Após a análise, este requerimento deverá ser DEVOLVIDO
ao Setor de Protocolo.**



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 258/2026

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Estágio Remunerado no Hospital Veterinário Municipal de Patrocínio/MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o **Programa Municipal de Estágio Remunerado no Hospital Veterinário Municipal de Patrocínio/MG**, com a finalidade de proporcionar formação prática supervisionada a estudantes regularmente matriculados em cursos de Medicina Veterinária e áreas correlatas.

Art. 2º - O Programa destina-se a estudantes:

I – Regularmente matriculados em instituições de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação;

II – Que estejam cursando, preferencialmente, a partir do 4º período do curso de Medicina Veterinária ou curso equivalente;

III – Que atendam aos critérios estabelecidos em edital público de seleção.

Art. 3º - O estágio terá caráter educativo, supervisionado por médico-veterinário integrante do quadro técnico do Hospital Veterinário Municipal, observando-se a legislação federal vigente sobre estágios, especialmente a Lei Federal nº 11.788/2008.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - O estagiário fará jus a:

- I - Bolsa-estágio mensal;
- II - Auxílio-transporte, quando cabível;
- III - Seguro contra acidentes pessoais;
- IV - Jornada compatível com o horário escolar, não superior a 30 (trinta) horas semanais.

§1º O valor da bolsa-estágio será fixado por ato do Poder Executivo, observada a disponibilidade orçamentária.

§2º O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município.

Art. 5º - O número de vagas será definido pelo Poder Executivo, considerando:

- I - A capacidade técnica e estrutural do Hospital Veterinário Municipal;
- II - A disponibilidade orçamentária;
- III - A necessidade de apoio às atividades clínicas, cirúrgicas, ambulatoriais e administrativas.

Art. 6º - São objetivos do Programa:

- I - Contribuir para a formação prática e profissional dos estudantes;
- II - Apoiar as atividades do Hospital Veterinário Municipal;
- III - Fortalecer as políticas públicas de proteção e bem-estar animal;
- IV - Incentivar a permanência e qualificação de profissionais na área veterinária no Município.

Art. 7º - O Poder Executivo poderá firmar convênios com instituições de ensino superior públicas e privadas para viabilizar o Programa.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 9º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias após sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 2026.

Leandro Caixeta

Vereador – PL

Leandro Caixeta
Vereador - PL
Vice Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa criar oportunidades de estágio remunerado no Hospital Veterinário Municipal de Patrocínio/MG, promovendo formação prática qualificada aos estudantes de Medicina Veterinária e áreas correlatas. Além de fortalecer o aprendizado acadêmico, a iniciativa contribuirá para ampliar a capacidade de atendimento da unidade, apoiar campanhas de controle populacional de animais e reforçar as ações de saúde pública e bem-estar animal. A proposta está em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/2008 (Lei do Estágio), não gerando vínculo empregatício, e poderá ser implementada conforme disponibilidade orçamentária do Município. Trata-se de medida que alia educação, desenvolvimento profissional e melhoria dos serviços públicos prestados à população patrocínense.

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 2026.

Leandro Caixeta

Vereador – PL

Leandro Caixeta
Vereador - PL
Vice Presidente